

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74  
Nº 047 - Edição Especial de Dezembro de 2017



P R E F E I T U R A D E

# SOUSA

VENCENDO COM TRABALHO



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 047 - Edição Especial de Dezembro de 2017

## TERMO DE CONVÊNIO 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E O INSTITUTO BOMTEMPO.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e o **INSTITUTO BOMTEMPO**, com sede na rua João Malvino da Silveira, nº 54, Bairro Jardim Iracema, CEP 58807-040, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 12.236.496/0001-86, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal nº 2.263**, neste ato representado por **Suely Gonçalves Vieira**, casada, brasileira, RG.: 2765885 SSP-PB. CPF.: 055.638.084-32, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

---

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e o **INSTITUTO BOMTEMPO** com vistas a realizar o evento tradicional do Município **MARCHA PRA JESUS**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

---

#### 1 - Compete ao Município:

---

A - Repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Instituto Bomtempo;

#### 2 - Compete ao Instituto BomTempo:

---

A - Prestar contas de repasse da contribuição da reforma do prédio onde funciona a comunidade para ser adaptado com a finalidade de realizar o evento tradicional do Município **MARCHA PRA JESUS**, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

**Nº 047 - Edição Especial de Dezembro de 2017**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:**

---

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

## **CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:**

---

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

## **CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:**

---

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

## **CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:**

---

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:**

---

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 22 de Novembro de 2017.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO





# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 047 - Edição Especial de Dezembro de 2017

Suely Gonçalves Vieira 055.638.084-32

SUELY GONÇALVES VIEIRA

Presidente do Instituto

[Signature]  
1ª TESTEMUNHA

139.475.017-06

[Signature]  
2ª TESTEMUNHA

486.265.704-49